



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS-MA**  
um legislativo para todos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



## TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 04/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Balsas - MA, Estado do Maranhão, nomeada pela **Portaria nº 189/2021**, adiante nominada e assinada, tendo contratação de consultoria especializada para confecção de Minuta de Projeto de Emenda para revisão e atualização da Lei Orgânica do Município e de Minuta de Projeto de Resolução que institua um novo Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93

### JUSTIFICATIVA:

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Balsas/MA, necessita proceder a contratação de consultoria especializada para confecção de Minuta de Projeto de Emenda para revisão e atualização da Lei Orgânica do Município e de Minuta de Projeto de Resolução que institua um novo Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que o custo da solicitação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município.

**CONSIDERANDO** as disposições previstas no art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que **ANDRE Y CASTRO CAMILLO**, brasileiro, inscrito na OAB/RS sob o nº 63.962 e CPF sob o nº 716.331.890-15, com endereço profissional situado na Avenida João Antônio nº 367, 3º andar, sala 01, Centro de Sobradinho/RS, é profissional altamente qualificado para execução de serviços jurídicos, com vasta experiência na área de gestão pública - mais de 15 (quinze) anos, tendo atuado em diversas áreas da administração pública, sendo digno de registro o trabalho desenvolvido junto ao Departamento Jurídico da União dos Vereadores do Brasil - UVB, estando preparado para apresentar soluções relacionadas ao setor público com eficiência e eficácia;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS-MA**

um legislativo para todos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**CONSIDERANDO** o zelo profissional, do advogado mencionado, a sua idoneidade moral e social;

**CONSIDERANDO** que o preço cobrado pela contratação de consultoria especializada para confecção das Minutas dos Projetos de Emenda à Lei Orgânica e de Resolução que institua o Regimento Interno da Câmara de Vereadores do município de Balsas/MA é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que **ANDRE Y CASTRO CAMILLO** preenche as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, resolve recomendar a sua contratação para prestar serviços de Assessoria Jurídica Especializada, declarando dispensado por inexigibilidade o Processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55 e demais disposições da Lei n. 8.666/93.

**CONTRATADO:**


**ANDRE Y CASTRO CAMILLO**, brasileiro, inscrito na OAB/RS sob o n° 63.962 e CPF sob o n° 716.331.890-15, com endereço profissional situado na Avenida João Antônio n° 367, 3° andar, sala 01, Centro de Sobradinho/RS.

**VALOR:**

O valor do presente contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Submeta-se a presente ao parecer jurídico e à apreciação do Excelentíssimo Senhor Moisés Coelho Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal, para a ratificação do ato e sua publicação, nos exatos termos do Art. 26 do mesmo diploma legal.

Balsas/MA 03 de março de 2022.

  
MAÉCILA BRITO DE SOUSA MOURA  
Presidente da CPL